

RESOLUÇÃO Nº 232/2025 – SEMIPI/GAB

Súmula: Estabelece procedimentos para a emissão de Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo (ARCPF), para o biênio 2026-2027.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, alterada pela Lei Estadual nº 21.505, de junho de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.929, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.029, de 13 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.926, de 11 de abril de 2024, que consolida a legislação paranaense relativa aos direitos da mulher, instituindo o Código Estadual da Mulher Paranaense, o qual prevê entre seus dispositivos o combate à violência contra a mulher e incorpora as leis que criaram o CEDM/PR (2013) e o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM (2023);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.370/2023, revogada e incorporada pela Lei nº 21.926/2024 (Capítulo II, arts. 29 a 35), que institui o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), bem como seus decretos regulamentadores nº 3.464/2023 e nº 10.112/2025, de 28/05/2025;;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para demonstração da existência de Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), de Plano Municipal dos Direitos da Mulher (PMDM) e de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) pelos municípios do Estado do Paraná.

§ 1º Os municípios que demonstrarem a existência de Conselho, Plano e Fundo serão habilitados ao Atestado de Regularidade Conselho, Plano e Fundo (ARCPF) - 2026/2027;

§ 2º Os procedimentos estabelecidos nesta resolução constituem etapa de pré-habilitação, que poderá subsidiar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher na definição dos critérios de partilha para futuras deliberações de recursos.

Art. 2º Os municípios habilitados na Resolução SEMIPI nº 188/2025, ficam dispensados do envio de nova documentação.

Art. 3º Os municípios interessados em participar da pré-habilitação deverão observar as seguintes

etapas e cumprir as seguintes exigências:

I – preencher o formulário eletrônico disponível no link abaixo, **até 30 de janeiro de 2026**, instruindo-o com todos os documentos exigidos;

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeanGUd2UGBpt0LCTkrb-OHUI-LWhMwZqK2Lron5CYkUEkzkQ/viewform?usp=header>

II – comprovar, por meio de normativos legais, a existência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, demonstrando sua paridade, a regularidade das reuniões e a natureza deliberativa prevista em Lei;

III – comprovar, por meio de normativos legais, a existência de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher; e

IV – comprovar a existência de Plano Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 1º Para fins de comprovação do inciso II, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) cópia da lei de criação do Conselho, devidamente publicada;
- b) cópia do decreto de nomeação dos conselheiros, com mandato vigente, devidamente publicado;
- c) atas das 3 (três) últimas reuniões do Conselho;
- d) declaração assinada pela presidente ou vice-presidente do Conselho, atestando seu funcionamento e sua natureza paritária, conforme Modelo 1, constante no Anexo 2 desta Resolução.

§ 2º Para fins de comprovação do inciso III, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) cópia da lei de criação do Fundo, devidamente publicada;
- b) declaração assinada pelo(a) gestor(a) do Fundo, atestando a regularidade de seu funcionamento, conforme Modelo 2, constante no Anexo 2 desta Resolução;
- c) cópia do decreto de regulamentação, se houver;
- d) comprovante de inscrição no CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 3º Para fins de comprovação do inciso IV, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) cópia do Plano Municipal dos Direitos da Mulher (PMDM);
- b) cópia da Resolução publicada do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher aprovando o PMDM;
- c) declaração assinada pelo(a) gestor(a) da Política da Mulher, atestando a compatibilidade ou não

com o Plano Plurianual – PPA Municipal e com as diretrizes do Plano Estadual e da Política Nacional, conforme Modelo 3, constante no Anexo 2 desta Resolução;

Art. 4º O município poderá demonstrar, se houver, a existência da Organização da Política para Mulheres – OPM e/ou de outros equipamentos que integrem a Rede de Serviços local, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Para a demonstração da existência do **Organismo de Política para Mulheres (OPM)**, serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:

a) cópia da lei, ou decreto autorizado pela Lei de Estrutura Administrativa do Município, que institui o OPM, vinculado à estrutura administrativa municipal, com atribuições permanentes na execução e articulação de políticas para mulheres, e que se enquadre em uma das seguintes tipologias:

- Secretaria municipal com atribuição exclusiva na área de políticas para as mulheres;
- Secretaria municipal com competências compartilhadas, desde que possua unidade setorial com dedicação exclusiva à pauta;
- Coordenação municipal da política para as mulheres;
- Diretoria com atribuições específicas relacionadas aos direitos das mulheres;
- Departamento, divisão ou núcleo técnico com foco específico na formulação e execução de políticas para mulheres;
- Assessoria técnica, vinculada à estrutura administrativa municipal, com atribuições expressas relativas à política para as mulheres e atuação permanente.

b) cópia do decreto de nomeação da pessoa responsável designada para o OPM;

c) declaração assinada pelo(a) Prefeito(a) ou Gestor(a) Municipal da Política da Mulher ou da Pasta em que estiver vinculada, informando que o OPM está delimitado legalmente na estrutura do Poder Executivo Municipal e que é a unidade responsável pela política da mulher no Município, conforme Modelo 4, constante no Anexo 2 desta Resolução;

Parágrafo único. Não serão reconhecidos como OPM, para os fins desta Resolução:

- I – os Conselhos Municipais, as Procuradorias da Mulher ou quaisquer outras estruturas cuja finalidade não corresponda à definida no caput;
- II – a unidade administrativa instituída por decreto ou outro ato normativo sem a devida autorização legal prevista na Lei de Estrutura Administrativa do Município;
- III – o cargo de gestora desacompanhado da correspondente previsão legal da unidade administrativa a que se vincule.

II – Para a demonstração da existência do **Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAM) ou similar**, serão considerados os seguintes documentos

comprobatórios:

- a) cópia do ato normativo que institui o serviço;
- b) declaração assinada pelo(a) Prefeito(a) ou Gestor(a) da política à qual a unidade está vinculada, informando que se trata de um serviço exclusivo, distinto de outros serviços similares das políticas de assistência social, que está em funcionamento e atende mulheres em situação de violência, conforme Modelo 5, constante no Anexo 2 desta Resolução;
- c) relatório de atividades realizadas em 2024 e 2025, assinado pela pessoa designada responsável pela gestão da unidade.

III – Para a demonstração da existência do **Serviço de Acolhimento para Mulheres em situação de violência**, serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:

- a) declaração, assinada pelo(a) Prefeito(a) ou Gestor(a) da política à qual a unidade está vinculada, atestando que o acolhimento é destinado especificamente a mulheres em situação de violência e está em funcionamento, conforme Modelo 6, constante no Anexo 2 desta Resolução;
- b) relatórios de atendimentos realizados em 2024 e 2025, assinado pela coordenação da unidade.

Art. 5º O resultado das análises da pré-habilitação será divulgado, por meio de resolução, no site da SEMIPI.

Art. 6º O não preenchimento das condições estabelecidas no art. 3º, dentro do prazo definido nesta Resolução, inviabilizará a emissão do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (ARCPF).

Art. 7º A emissão do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (ARCPF) não assegura o repasse de recursos, mas habilita o município a recebê-lo, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher e ao atendimento dos critérios deliberados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2025.

Leandre Dal Ponte

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ANEXOS:

1	–	Formulário	(preencher	o	formulário	por	meio	do	link:
---	---	------------	------------	---	------------	-----	------	----	-------

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeanGUd2UGBpt0LCTkrb-OHUI-LWhMwZqK2LroN5CYkUEkzkQ/viewform?usp=header> - até **30/01/2026**).

2 – Modelos de declarações.

ANEXO 1 - FORMULÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E REGULARIDADE DE CONSELHO, PLANO, FUNDO E REDE DA POLÍTICA DA MULHER NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

ATENÇÃO: As informações prestadas no formulário online serão verificadas por meio dos anexos solicitados, e serão utilizadas como validação para habilitação dos municípios a recebimento de recursos fundo a fundo, ou seja, do FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER – FEDIM/PR aos FUNDOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA MULHER (FMDM).

Outras informações sobre a existência de Rede NÃO SÃO OBRIGATÓRIOS, mas poderão subsidiar a emissão do ARCPF 2026-2027 e estudos para possíveis repasses complementares, voltados à estruturação da rede instalada.

1) Município:		
2) Nome da pessoa Responsável pelo preenchimento:		
2.1 - Nomenclatura do órgão da pessoa responsável pelo preenchimento:		
2.2 - CPF do responsável pelo preenchimento:		
2.3 - E-mail institucional da pessoa responsável pelo preenchimento:		
2.4 - Telefone institucional da pessoa responsável pelo preenchimento:		
3) Há um Conselho específico para discussão da política da mulher no município?	Sim ()	
	Não ()	
3.1 - Marque todas as opções válidas, relativas ao Conselho Municipal de Políticas para Mulheres	O Conselho se reuniu regularmente nos últimos 12 meses	()
	O Conselho é deliberativo	()
	O Conselho é paritário	()
3.2 - Nome da presidente do Conselho:		
3.3 - Nome da vice-presidente do Conselho:		
3.4 - Vigência do mandato atual diretoria do conselho:		

ANEXOS	
1 - ANEXO OBRIGATÓRIO - Cópia da lei de criação do Conselho publicada	
2 - ANEXO OBRIGATÓRIO - Cópia do Decreto de nomeação dos conselheiros publicado	
3 - ANEXO OBRIGATÓRIO - Atas das 3 últimas reuniões do Conselho	
4 - ANEXO OBRIGATÓRIO - Declaração, assinada pela presidente ou vice-presidente do Conselho, que ateste que o mesmo está em funcionamento e é paritário (conforme modelo 1)	
4) Há um Fundo específico para financiamento da política da mulher no município?	Sim ()
	Não ()
ANEXOS	
5 - ANEXO OBRIGATÓRIO – Cópia da Lei de criação do Fundo publicada	
6 - ANEXO NÃO OBRIGATÓRIO – Cópia do Decreto que regulamenta o Fundo	
7 - ANEXO OBRIGATÓRIO – Cópia do CNPJ	
8 - ANEXO OBRIGATÓRIO – Declaração, assinada pelo(a) gestor(a) do Fundo, que ateste que o mesmo está regular (conforme modelo 2)	
5) Há um Plano Municipal vigente com diretrizes e metas estipuladas para a implementação da política de garantia de direitos da mulher no município?	() Sim
	() Não
5.1 - Ano final da vigência do Plano:	
5.2 - Foi aprovado pelo CMDM?	
5.3 - Está compatível com o Plano Plurianual do município?	
ANEXOS	
9 - ANEXO COMPROBATÓRIO – Cópia do Plano Vigente	
10 - ANEXO COMPROBATÓRIO – Cópia da Resolução publicada de aprovação pelo CMDM	
11 - ANEXO COMPROBATÓRIO – Declaração, assinada pelo(a) Prefeito(a) ou Gestor(a) Municipal da Política da Mulher ou da Pasta em que estiver vinculada, informando que o PMDM está vigente e foi aprovado no CMDM (conforme modelo 3) .	
6) Há um Organismo específico para discussão e gestão da política da mulher no poder executivo - Organismo de Políticas para Mulheres (OPM)?	() Sim
	() Não
6.1 - Selecione o tipo do Organismo de Políticas para Mulheres (OPM) do Poder Executivo no Município:	
() a) Secretaria municipal com atribuição exclusiva na área de políticas públicas para as mulheres	
() b) Secretaria municipal com competências compartilhadas, desde que contenha unidade	

setorial com dedicação exclusiva à pauta <input type="checkbox"/> c) Coordenação municipal da política para as mulheres <input type="checkbox"/> d) Diretoria com atribuições específicas relacionadas aos direitos das mulheres <input type="checkbox"/> e) Departamento, divisão ou núcleo técnico com foco exclusivo na formulação e execução de políticas para mulheres <input type="checkbox"/> f) Assessoria técnica vinculada à estrutura administrativa municipal, com atribuições expressas relativas à política para as mulheres e atuação permanente.
6.2 - Escreva o nome do Organismo de Políticas para Mulheres - OPM:
6.3 - Secretaria na qual está inserido o OPM? (Caso não seja uma Secretaria exclusiva para mulheres)
6.4 - Nome da pessoa designada responsável pelo OPM
6.5 - Nome da pessoa designada responsável pela Secretaria na qual está inserido o OPM (Caso não seja uma Secretaria exclusiva para mulheres):
6.6 - Cargo da pessoa responsável pelo OPM:
6.7 - E-mail institucional de Contato:
6.8 - Telefone institucional de Contato:
7) Caso o Município não possua OPM, em qual Órgão Gestor (Secretaria, Divisão, Departamento, etc.) estão sendo desenvolvidas as ações voltadas para políticas públicas para Mulheres?
7.1 – Nome completo do(a) gestor(a) da Pasta:
7.2 – E-mail do(a) gestor(a) da Pasta:
7.3 – Contato telefônico (com whatsapp) do(a) gestor(a) da Pasta:
7.4 – Nome do técnico de referência para assuntos relacionados à política para mulher (opcional):
7.5 – E-mail do técnico de referência para assuntos relacionados à política para mulher (opcional):
7.6 – Contato telefônico (com whatsapp) do técnico de referência para assuntos relacionados à política para mulher (opcional):
ANEXOS
12 - ANEXO COMPROBATÓRIO – Cópia da Lei de criação do OPM
13 - ANEXO COMPROBATÓRIO – Cópia do Decreto de nomeação da pessoa responsável, designada para a pasta.
14 - ANEXO COMPROBATÓRIO – Declaração, assinada pelo(a) Prefeito(a) ou Gestor(a) Municipal da Política da Mulher ou da Pasta em que estiver vinculada, informando que o OPM está delimitado legalmente na estrutura do poder executivo, e de que é responsável pela

política da mulher no Município (conforme modelo 4) .														
8) O Município possui um Centro de Referência (CRAM ou similar) específico para o Atendimento à Mulher em situação de Violência?	<input type="checkbox"/> Sim													
	<input type="checkbox"/> Não													
8.1 - O Centro de Referência (CRAM ou similar) tem a gestão vinculada:	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%; padding: 5px;">a) A uma Secretaria exclusiva de políticas para mulheres</td> <td style="width: 20%; padding: 5px; text-align: center;">()</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">b) A uma Secretaria que contém a Pasta da Mulher junto a outras</td> <td style="padding: 5px; text-align: center;">()</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">c) Secretaria de Assistência Social</td> <td style="padding: 5px; text-align: center;">()</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">d) Ao Gabinete do(a) Prefeito(a)</td> <td style="padding: 5px; text-align: center;">()</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">e) Outro</td> <td style="padding: 5px; text-align: center;">()</td> </tr> </table>	a) A uma Secretaria exclusiva de políticas para mulheres	()	b) A uma Secretaria que contém a Pasta da Mulher junto a outras	()	c) Secretaria de Assistência Social	()	d) Ao Gabinete do(a) Prefeito(a)	()	e) Outro	()			
a) A uma Secretaria exclusiva de políticas para mulheres	()													
b) A uma Secretaria que contém a Pasta da Mulher junto a outras	()													
c) Secretaria de Assistência Social	()													
d) Ao Gabinete do(a) Prefeito(a)	()													
e) Outro	()													
8.2 - Se a resposta anterior for “outro”, especifique qual?														
ANEXOS														
15 - ANEXO COMPROBATÓRIO – Ato normativo que instituiu o CRAM (ou serviço similar) no Município (Decreto, Portaria, Resolução, etc.)														
16 - ANEXO COMPROBATÓRIO – Relatório de atividades realizadas, assinado pela pessoa designada responsável pela gestão da Unidade.														
17 - ANEXO COMPROBATÓRIO – Declaração, assinada pelo(a) Prefeito(a) ou Gestor(a) da política onde a unidade está vinculada, informando que a Unidade é um serviço exclusivo, distinto de outros serviços similares das políticas de assistência social, que está em funcionamento e atende mulheres em situação de violência (conforme modelo 5)														
9) No Município existe um equipamento de acolhimento institucional à Mulher em situação de Violência?	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;"></td> <td style="width: 20%; text-align: center;">Sim ()</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">Não ()</td> </tr> </table>			Sim ()		Não ()								
	Sim ()													
	Não ()													
9.1 - O Acolhimento recebe mulheres junto com seus filhos, quando necessário?	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;"></td> <td style="width: 20%; text-align: center;">Sim ()</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">Não ()</td> </tr> </table>			Sim ()		Não ()								
	Sim ()													
	Não ()													
9.2 - O acolhimento tem a gestão vinculada:	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%; padding: 5px;">a) A uma Secretaria exclusiva de políticas para mulheres</td> <td style="width: 20%; padding: 5px; text-align: center;">()</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">b) A uma secretaria que contém a Pasta da Mulher junto a outras</td> <td style="padding: 5px; text-align: center;">()</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">c) Secretaria de Assistência Social</td> <td style="padding: 5px; text-align: center;">()</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">d) Ao Gabinete do(a) Prefeito(a)</td> <td style="padding: 5px; text-align: center;">()</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">e) Outro</td> <td style="padding: 5px; text-align: center;">()</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">Qual?</td> <td style="padding: 5px;"></td> </tr> </table>		a) A uma Secretaria exclusiva de políticas para mulheres	()	b) A uma secretaria que contém a Pasta da Mulher junto a outras	()	c) Secretaria de Assistência Social	()	d) Ao Gabinete do(a) Prefeito(a)	()	e) Outro	()	Qual?	
a) A uma Secretaria exclusiva de políticas para mulheres	()													
b) A uma secretaria que contém a Pasta da Mulher junto a outras	()													
c) Secretaria de Assistência Social	()													
d) Ao Gabinete do(a) Prefeito(a)	()													
e) Outro	()													
Qual?														

ANEXOS

18 - ANEXO COMPROBATÓRIO – Relatório dos atendimentos realizados, assinado pela pessoa designada responsável pelo serviço.

19 - ANEXO COMPROBATÓRIO – Declaração, assinada pelo(a) Prefeito(a) ou Gestor(a) da política onde a unidade está vinculada, de que o acolhimento é voltado especificamente a mulheres em situação de violência e está em funcionamento (**conforme modelo 6**).

ANEXO 2 - Modelos de Declarações

Modelo 1 – CONSELHO MUNICIPAL

TIMBRE DO MUNICÍPIO e/ou do SERVIÇO

Declaração formal do cumprimento de requisitos de funcionamento de Conselho Municipal da Política da Mulher

Eu, *(nome completo)*, presidente/ vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de *(Município)*, portadora do RG. nº *(número do documento)* inscrito(a) no CPF/MF sob nº *(número do documento)*, declaro que o Conselho, criado pela Lei nº *(nnn/aaaa)*, alterado pela(s) lei(s) nº *(nnn/aaaa)* (**QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO**), é um conselho deliberativo que trata exclusivamente da política da mulher. Declaro que o Conselho está em funcionamento, sua composição paritária é regulamentada e os atos de nomeação de seus conselheiros estão atualizados.

Por fim, declaro estar ciente que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Local, data

Assinatura

Nome

Presidente/ Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Modelo 2 – FUNDO MUNICIPAL

TIMBRE DO MUNICÍPIO e/ou do SERVIÇO

Declaração formal do cumprimento de requisitos de funcionamento do Fundo Municipal para a política da Mulher

Eu, *(nome completo)*, gestor(a) do Fundo Municipal do Município dos Direitos da Mulher de *(Município)*, portador(a) do RG nº *(número do documento)*, inscrito(a) no CPF/MF sob nº *(número do documento)*, declaro que o Fundo, criado pela lei nº *(NNN/AAAA)*, alterado pela(s) lei(s) nº *(NNN/AAAA)* (**QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO**), CNPJ nº *XX.XXX.XXX/XXXX-XX*, está regular e apto para o recebimento de recursos provenientes de repasse fundo a fundo do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher.

Por fim, declaro estar ciente que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Local, data

Assinatura

Nome/Cargo

(Pasta de Vinculação)

Modelo 3 – Plano Municipal dos Direitos da Mulher – PMDM

TIMBRE DO MUNICÍPIO e/ou do SERVIÇO

***Declaração formal de existência de
Plano Municipal dos Direitos das Mulheres***

Eu, (*nome completo*), Prefeito(a) ou Gestor(a) Municipal da Política da Mulher ou da Pasta a que estiver vinculada, portador (a) do RG. nº (*número do documento*), inscrito(a) no CPF/MF sob nº (*número do documento*), declaro que o Plano Municipal dos Direitos da Mulher do (*Município*) é um Plano compatível (*ou não compatível, mas em estudos para a adequação ao Plano Plurianual – PPA do município*) com o Plano Plurianual - PPA do município, com as diretrizes dos Planos Nacional e Estadual da política de garantia de direitos da mulher, aprovado pelo CMDM por meio da Resolução/Deliberação nº xxx/aaaa em reunião do dia dd/mm/aaaa, cuja periodicidade é (*periodicidade de atualização do PMDM*).

Por fim, declaro estar ciente que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Local, data

Assinatura

Nome

Prefeito(a) ou Gestor(a) Municipal da Política da Mulher ou da
Pasta em que estiver vinculada

Modelo 4 – Organismo da Política da Mulher

TIMBRE DO MUNICÍPIO e/ou do SERVIÇO

Declaração formal de existência de Organismo de Políticas para as Mulheres

Eu, (*nome completo*), Prefeito(a) ou Gestor(a) Municipal da Política da Mulher ou da Pasta em que estiver vinculada, portador (a) do RG. nº (*número do documento*), inscrito(a) no CPF/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declaro que o é uma pasta delimitada legalmente na estrutura do poder executivo, desde a data de DD/MM/AAAA, responsável pela política da mulher no Município.
Declaro que é funcionária(o) designada(o) responsável pela pasta.

Por fim, declaro estar ciente que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Local, data

Assinatura

Nome

Prefeito(a) ou Gestor(a) Municipal da Política da Mulher ou da Pasta em que estiver vinculada

Modelo 5 – CRAM (ou similar)

TIMBRE DO MUNICÍPIO e/ou do SERVIÇO

Declaração de funcionamento do CRAM (ou similar)

Centro de Referência de Atendimento à Mulher

Eu, (*nome completo*) Prefeito(a) ou Gestor(a) Municipal do órgão onde o serviço está vinculado, portador (a) do RG nº (*número do documento*), inscrito(a) no CPF/MF sob nº (*número do*

documento), declaro que o equipamento é um serviço exclusivo de atendimento a mulheres em situação de violência, distinto de outros serviços ofertados pela política de Assistência Social, e que está em pleno funcionamento com equipe exclusiva para oferta do serviço, no endereço (*descrever Rua, número, Bairro, CEP e Cidade*).

Por fim, declaro estar ciente que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Local, data

**Assinatura
Nome**

Prefeito(a) ou Gestor(a) municipal do órgão onde o serviço está vinculado

Modelo 6 – Serviço de Acolhimento

**TIMBRE DO MUNICÍPIO e/ou do SERVIÇO
Declaração de funcionamento de
Serviço de Acolhimento para mulheres em situação de violência**

Eu, (*nome completo*), Prefeito(a) ou Gestor(a) Municipal do órgão onde o serviço está vinculado, portador (a) do RG nº (*número do documento*), inscrito(a) no CPF/MF sob nº (*número do documento*), declaro que a unidade de acolhimento (*nome da unidade*) é um serviço exclusivo de acolhimento para mulheres em situação de violência, com ou sem filhos. A unidade dispõe de instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas.

Por fim, declaro estar ciente que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Local, data

Assinatura
Nome

Prefeito(a) ou Gestor(a) municipal do órgão onde o serviço está vinculado